DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14
Conselhos Municipais 15
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO N° 5.199 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 3º do Decreto nº 4.880 de 26 de junho de 2023 – Aprovação Jardim Europa".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 348/2024–SIMAA/GABINETE/DPT;

Considerando que no referido artigo estabelece a contribuição de melhorias para as obras do setor de saneamento na ordem de R$ 779.101,44 (setecentos e setenta e nove mil e cento e um reais e quarenta e quatro centavos);

Considerando que, pelo advento da Lei Municipal Complementar nº 4.305/2023, em seu Art. 2º dispõe sobre a substituição dos valores de repasse financeiro para execução de obras no setor de saneamento básico;

Considerando que, foram elaboradas planilhas orçamentárias de obras para execução através da contribuição de melhorias para aquisição de tubulações em concreto para sistema de drenagem de águas pluviais, aquisição de tubulações em PEAD para esgotamento sanitário, aumento de demanda de esgotamento sanitário para atendimento da região norte do município;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 4.880 de 26 de junho de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A contribuição de melhorias atribuída ao empreendimento prevista pelo advento da Lei Municipal nº 3.632 de 17 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 4.305 de 27 de fevereiro de 2023, na ordem de R$ 779.101,44 (setecentos e setenta e nove mil e cento e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente aos 86.663,12 m² x R$ 8,99, tornou-se conclusa e satisfeita na forma obras de saneamento básico conforme projetos executivos (planilhas orçamentárias) conclusos e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura."

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO N° 5.200 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 4º do Decreto nº 4.738 de 05 de outubro de 2022 – Aprovação Jardim das Flores".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 347/2024–SIMAA/GABINETE/DPT;

Considerando que no referido artigo estabelece a contribuição de melhorias para as obras do setor de saneamento na ordem de R$ 295.065,48 (duzentos e noventa e cinco mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

Considerando que até a presente data foram pagos o valor total de R$ 255.723,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte três reais e quarenta centavos), ficando como resto a pagar o valor de R$ 39.342,08 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos);

Considerando que, pelo advento da Lei Municipal Complementar nº 4.305/2023, em seu Art. 2º dispõe sobre a substituição dos valores de repasse financeiro para execução de obras no setor de saneamento básico;

Considerando que, foram elaboradas planilhas orçamentárias de obras para execução através da contribuição de melhorias para aquisição de tubulações em concreto para sistema de drenagem de águas pluviais, aquisição de tubulações em PEAD para esgotamento sanitário, aumento de demanda de esgotamento sanitário para atendimento da região norte do município;

Considerando que, constam demandas de obras do setor de saneamento a executar no âmbito desta secretaria, em especial as obras de melhorias nas EEEB's – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto da Avenida das Pitangueiras (EEEB - Praça do INSS) e do Jardim Esperança (EEEB – Jd. Esperança), Aquisição de Novos Conjuntos Motobombas para Poços Tubulares Profundos e demais componentes, Aquisição de Macromedidores para substituição junto aos Poços Tubulares Profundo para Renovação de Outorgas de Direito de Uso junto ao DAEE – Departamento de Água e Esgoto, que demandam tempo e recursos financeiros para a concretização através do município, podendo afetar o bom funcionamento do setor;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 4.738 de 05 de outubro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica atribuído ao empreendimento a contribuição de melhorias para obras do setor de saneamento básico estabelecida pelo advento da Lei Municipal nº 3.632 de 17 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 4.305 de 27 de fevereiro de 2023, na ordem de ***R$ 39.342,08*** *(trinta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos) restante dos R$ 295.065,48 obrigatório, a ser revertidos em obras de saneamento básico conforme projetos executivos (planilhas orçamentárias) elaboradas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura."*

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO N° 5.201 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 4º do Decreto nº 4.970 de 17 de novembro de 2023 – Finalização Jardim das Flores".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 346/2024–SIMAA/GABINETE/DPT;

Considerando que em seu Art. 4º estabelece o valor de contrapartida obrigatória na ordem de R$ 47.112,43 (quarenta e sete mil e cento e doze reais e quarenta e três centavos) pela desobrigação da construção do STE – Sistema de Tratamento de Esgoto Isolado no empreendimento, em detrimento à utilização da ETE Municipal;

Considerando que até a presente data foram realizados os depósitos bancários na ordem de R$ 23.556,23 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), ficando resto a pagar R$ 23.556,20 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos);

Considerando que, constam demandas de obras do setor de saneamento a executar no âmbito desta secretaria, em especial as obras de melhorias nas EEEB's – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto da Avenida das Pitangueiras (EEEB - Praça do INSS) e do Jardim Esperança (EEEB – Jd. Esperança), Aquisição de Novos Conjuntos Motobombas para Poços Tubulares Profundos e demais componentes, Aquisição de Macromedidores para substituição junto aos Poços Tubulares Profundo para Renovação de Outorgas de Direito de Uso junto ao DAEE – Departamento de Água e Esgoto, que demandam tempo e recursos financeiros para a concretização através do município, podendo afetar o bom funcionamento do setor;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 4.970 de 17 de novembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica atribuído ao empreendimento o valor remanescente total de R$ 23.556,20 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) dos R$ 47.112,43 (quarenta e sete mil e cento e doze reais e quarenta e três centavos) obrigatórios, para execução de obras de saneamento básico conforme projetos executivos (planilhas orçamentárias) elaboradas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, como contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município."

"Parágrafo Único. O não cumprimento das obras dentro dos prazos atribuídos pela secretaria responsável, ensejará na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, sem prejuízo de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o recebimento do presente instrumento, do qual o empreendedor é signatário."

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO N° 5.202 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 4º do Decreto nº 4.969 de 17 de novembro de 2023 – Finalização Jardim Primavera".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 345/2024–SIMAA/GABINETE/DPT;

Considerando que em seu Art. 4º estabelece o valor de contrapartida obrigatória na ordem de R$ 77.906,59 (setenta e sete mil e novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) pela desobrigação da construção do STE – Sistema de Tratamento de Esgoto Isolado no empreendimento, em detrimento à utilização da ETE Municipal;

Considerando que até a presente data foram realizados os depósitos bancários na ordem de R$ 38.953,34 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), ficando resto a pagar R$ 38.953,25 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);

Considerando que, constam demandas de obras do setor de saneamento a executar no âmbito desta secretaria, em especial as obras de melhorias nas EEEB's – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto da Avenida das Pitangueiras (EEEB - Praça do INSS) e do Jardim Esperança (EEEB – Jd. Esperança), Aquisição de Novos Conjuntos Motobombas para Poços Tubulares Profundos e demais componentes, Aquisição de Macromedidores para substituição junto aos Poços Tubulares Profundo para Renovação de Outorgas de Direito de Uso junto ao DAEE – Departamento de Água e Esgoto, que demandam tempo e recursos financeiros para a concretização através do município, podendo afetar o bom funcionamento do setor;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 4.969 de 17 de novembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica atribuído ao empreendimento o valor remanescente total de R$ 38.953,25 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) dos R$ 77.906,59 (setenta e sete mil e novecentos e seis reais cinquenta e nove centavos) obrigatórios, para execução de obras de saneamento básico conforme projetos executivos (planilhas orçamentárias) elaboradas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, como contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município."

"Parágrafo Único. O não cumprimento das obras dentro dos prazos atribuídos pela secretaria responsável, ensejará na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, sem prejuízo de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o recebimento do presente instrumento, do qual o empreendedor é signatário"

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO N° 5.203 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 4º do Decreto nº 4.968 de 17 de novembro de 2023 – Finalização Jardim Deise Foresti".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 344/2024–SIMAA/GABINETE/DPT;

Considerando que em seu Art. 4º estabelece o valor de contrapartida obrigatória na ordem de R$ 67.115,48 (sessenta e sete mil e cento e quinze reais e quarenta e oito centavos) pela desobrigação da construção do STE – Sistema de Tratamento de Esgoto Isolado no empreendimento, em detrimento à utilização da ETE Municipal;

Considerando que até a presente data foram realizados os depósitos bancários na ordem de R$ 33.557,38 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), ficando resto a pagar R$ 33.558,10 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

Considerando que, constam demandas de obras do setor de saneamento a executar no âmbito desta secretaria, em especial as obras de melhorias nas EEEB's – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto da Avenida das Pitangueiras (EEEB - Praça do INSS) e do Jardim Esperança (EEEB – Jd. Esperança), Aquisição de Novos Conjuntos Motobombas para Poços Tubulares Profundos e demais componentes, Aquisição de Macromedidores para substituição junto aos Poços Tubulares Profundo para Renovação de Outorgas de Direito de Uso junto ao DAEE – Departamento de Água e Esgoto, que demandam tempo e recursos financeiros para a concretização através do município, podendo afetar o bom funcionamento do setor;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 4.968 de 17 de novembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º. Fica atribuído ao empreendimento o valor remanescente total de **R$ 33.558,10** (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) dos R$ 67.115,48 (sessenta e sete mil e cento e quinze reais e quarenta e oito centavos) obrigatórios, para execução de obras de saneamento básico conforme projetos executivos (planilhas orçamentárias) elaboradas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, como contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município."*

"Parágrafo Único. O não cumprimento das obras dentro dos prazos atribuídos pela secretaria responsável, ensejará na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, sem prejuízo de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o recebimento do presente instrumento, do qual o empreendedor é signatário."

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO N° 5.204 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 4º do Decreto nº 4.967 de 17 de novembro de 2023 – Finalização Jardim São Lourenço".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o Ofício nº 343/2024–SIMAA/GABINETE/DPT;

Considerando que em seu Art. 4º estabelece o valor de contrapartida obrigatória na ordem de R$ 83.170,55 (oitenta e três mil e cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) pela desobrigação da construção do STE – Sistema de Tratamento de Esgoto Isolado no empreendimento, em detrimento à utilização da ETE Municipal;

Considerando que até a presente data foram realizados os depósitos bancários na ordem de R$ 41.585,05 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), ficando resto a pagar R$ 41.585,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais);

Considerando que, constam demandas de obras do setor de saneamento a executar no âmbito desta secretaria, em especial as obras de melhorias nas EEEB's – Estações Elevatórias de Esgoto Bruto da Avenida das Pitangueiras (EEEB - Praça do INSS) e do Jardim Esperança (EEEB – Jd. Esperança), Aquisição de Novos Conjuntos Motobombas para Poços Tubulares Profundos e demais componentes, Aquisição de Macromedidores para substituição junto aos Poços Tubulares Profundo para Renovação de Outorgas de Direito de Uso junto ao DAEE – Departamento de Água e Esgoto, que demandam tempo e recursos financeiros para a concretização através do município, podendo afetar o bom funcionamento do setor;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 4.967 de 17 de novembro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º. Fica atribuído ao empreendimento o valor remanescente total de **R$ 41.585,50** (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) dos R$ 83.170,55 (oitenta e três mil e cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) obrigatórios, para execução de obras de saneamento básico conforme projetos executivos (planilhas orçamentárias) elaboradas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, como contrapartida à desobrigação de construção da estação de tratamento de esgoto local em detrimento à utilização da Estação de Tratamento de Esgoto do Município."*

"Parágrafo Único. O não cumprimento das obras dentro dos prazos atribuídos pela secretaria responsavel, ensejará na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, sem prejuízo de serem adotadas todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o recebimento do presente instrumento, do qual o empreendedor é signatário."

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pitangueiras, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO N° 5.206 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre procedimentos para transição de governo no Município de Pitangueiras, e dá outras previdências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a informação de rejeição, pela Câmara Municipal de Pitangueiras, do Projeto de lei nº 107, de 2 de dezembro de 2024, que "Institui transição democrática de governo no Município de Pitangueiras, dispõe sobre a formação da equipe de transição, define seu funcionamento de dá outras previdências";

Considerando que, mesmo assim, convém que o prefeito eleito e sua equipe tenham conhecimento do funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e acesso aos seus dados e informações, respeitadas as exigências formais;

Considerando o teor do requerimento administrativo nº 9.704/2024, em que o prefeito eleito indica membros para acompanharem a transição de governo nas Secretarias da Fazenda, Educação e Saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o acesso dos membros indicados pelo prefeito eleito no requerimento administrativo nº 9.704/2024 à Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde para, querendo, reunirem-se com os atuais secretários de cada pasta para que tenham conhecimento do funcionamento do órgão e acesso aos seus dados e informações.

§ 1º. As reuniões poderão ser agendadas diretamente com os atuais titulares das secretarias mencionadas no caput, sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de mandato.

§ 2º. As solicitações de informações e documentos deverão ser formuladas por escrito, mediante protocolo no Balcão de Atendimento da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

Art. 2º. Os indicados pelo prefeito eleito deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que receberem e/ou tiverem acesso, sob pena de responsabilização.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

pregão eletrônico nº 099/2024

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 099/2024**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **13 de dezembro de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **06 de janeiro de 2025, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

pregão eletrônico nº 100/2024

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 100/2024**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**

Tipo: Menor preço por ITEM.

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **13 de dezembro de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **06 de janeiro de 2025, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Praça São Sebastião, nº. 201 – Centro – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000
Telefone: (16) 3952-3932 / e-mail cmas.pitangueiras@gmail.com

ATA DA 19ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AS 08:00h: Leitura e aprovação sem ressalvas da ata da reunião anterior. Apresentada pauta desta sessão e estando presentes: Cícero P. da Silva, Luana P. Rotokoski, Maria Amélia Comim, Isabela Ribeiro dos Santos, Mônica Matos de Amorim, Mariana Angélica Maggio Pedro, Renan Gomes Paulo Dias, Claudia Gaisdorf Buzzo, Fabio Henrique Trevezane, Luiz Fernando Paiva Moreira De Castro, Gilmar Aparecido Conceição, participantes Miucha Carregari e Viviane dos Santos **ITEM 2 – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES DO ANO DE 2023 DA INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE:** Foi apresentado e entregue uma via para gestão de parceria a correção do plano de trabalho da Emenda Impositiva Vereadores do Ano de 2023, sendo aprovado pelos membros presentes sem ressalvas. **ITEM 3 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO REPASSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2025:** Foi apresentado os planos de trabalhos das entidades, seguindo a seguinte ordem, Hélia Perroni Marchesi, Maria Gianni de Andrade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva e Associação de Pais e Amigos de Surdos, onde foi aprovado por todos os conselheiros sem restrições ou apontamentos. **ITEM 4 – APROVAÇÃO DO RENDIMENTO DO SIGTV N°353950920210001GND4 DA APAE**: Foi apresentado o ofício referente a compra de dois ares-condicionados referente ao rendimento do SIGTV N°353950920210001GND4, aprovado sem ressalva. Luana Priscila Rotokoski – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, assino e lavro esta ata. Pitangueiras, 12 de novembro de 2024. Publique-se.

Luana Priscila Rotokoski
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 alterado pela Lei Municipal 3.926 de 02/12/2020
Rua Praça São Sebastião, nº. 201 – Centro – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 Telefone: (16) 3952-3932
e-mail cmas.pitangueiras@pitangueiras.com

RESOLUÇÃO Nº. 021 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho Referente ao Repasse da Secretaria Municipal da Assistência Social do ano de 2025 as entidades Hélia Perroni Marchesi, Maria Gianni de Andrade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva e Associação de Pais e Amigos de Surdos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Municipal nº. 3.926, de 02 de dezembro de 2021 – Decreto 5.128 de 05 de julho de 2024

RESOLVE

1º Aprovar os Planos de Trabalho referente ao repasse da Secretaria Municipal da Assistência Social do ano de 2025 as entidades, Hélia Perroni Marchesi, Maria Gianni de Andrade, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva e Associação de Pais e Amigos de Surdos, aprovado sem ressalvas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de novembro de 2024.

Luana Priscila Rotokoski
Presidente do CMAS